



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que este DOCUMENTO foi publicado no DOE,
Nesta Data 18 / 09 / 2024
Casa da Cidadania
Gerência Executiva de Registro de Atos e Legislação da Casa Civil do Governador

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

DECRETO LEGISLATIVO N° 312, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a alterar as programações orçamentárias relativa a Emenda de Apropriação/Impositiva nº 09, constante do Anexo da Lei nº 13.041, de 05 de janeiro de 2024, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA;

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou, e eu, Deputado Adriano Galdino, Presidente, nos termos do art. 20, inciso V, alínea "m", combinado com o art. 199 da Resolução nº 1.578, de 2012 (Regimento Interno da Casa), PROMULGO o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a alterar a programação orçamentária relativa à Emenda de Apropriação/Impositiva nº 09, constante do Anexo da Lei nº 13.041, de 05 de janeiro de 2024, em razão de erro técnico identificado pela Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparéncia.

Art. 2º As alterações das programações orçamentárias relativa à Emenda de Apropriação/Impositiva previstas no art. 1º deve ser realizada em consonância com os dados discriminados no anexo único deste Decreto Legislativo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 17 de setembro de 2024.

ADRIANO GALDINO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N° 312, de 17 de Setembro de 2024.

ANEXO ÚNICO

AUTOR	PARTIDO
GEORGE MORAIS	UNIÃO BRASIL
EMENDA N° 09	TIPO DE EMENDA APROPRIAÇÃO/IMPOSITIVA DATA 16/09/2024

DESTINAÇÃO ATUAL

Órgão: 37.000 - Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão

Unidade Orçamentária: 37902 Fundo de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Programa/Ação: 5001 1889 Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Localização: 0287 Estadual

Funcional: 08 845

GND: 03

Mod. 50

Fte:1.500

CO: 0000

Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais)

[Meta Específica]: Transferir mediante convênio ou instrumento congénere, para o Sindicato dos Produtores Rurais de Santa Luzia, entidade sindical, inscrita no CNPJ.: 08.618.767/0001-90, localizada na Rua Coronel Francisco Antonio, 100, centro Município de Santa Luzia, os recursos acima citados para o desenvolvimento de suas atividades com o Projeto Desenvolvimento da Agricultura Sustentável.

NOVA DESTINAÇÃO

Órgão: 37.000 - Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão

Unidade Orçamentária: 37902 Fundo de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Programa/Ação: 5001 1889 Transferência a Instituições Privadas sem Fins

Lucrativos

Localização: 0287 Estadual

Funcional: 08 845

GND – 04

Mod. 50

Fte:1.500

CO: 000

Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais)

[Meta Específica]: Transferir mediante convênio ou instrumento congénere, para o Sindicato dos Produtores Rurais de Santa Luzia, entidade sindical, inscrita no CNPJ.: 08.618.767/0001-90, localizada na Rua Coronel Francisco Antonio, 100, centro Município de Santa Luzia, os recursos acima citados para aquisição de maquinário agrícola com o intuito de contribuir com as ações de assistência agropecuária prestada pela entidade aos pequenos produtores da região de Santa Luzia

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda destina Recursos ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santa Luzia/PB, contribuindo no objetivo da entidade desenvolver melhor suas ações sociais, educacionais e de geração de emprego e renda, buscando o desenvolvimento gradativo daquela região.

Assinatura do Autor: